

Lei nº825 de 25 de Agosto de 1972

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$18.142,80

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e..

Usando de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$18.142,80 (dezoito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

12-2.1.31.20.02-1	Comb. e lubrificantes	1.200,00
13-2.1.31.20.02-2	Peças, pensos, etc...	800,00
19-2.1.31.30.02-6	Serv. técnicos div...	600,00
41-5.1.31.11.10-3	Vens. vant.fixas-port	172,80
51-5.2.31.30.10-3	Luz.....	600,00
52-5.1.31.30.10-4	Telefone.....	800,00
101-12.1.31.20.42-1	Óleo Diesel.....	4.000,00
105-12.1.31.20.42-5	Mat.div. p/ construção	3.000,00
115-13.1.31.30.61-1	Telefonesmas.....	350,00
117-13.1.31.30.61-3	Luz e etc.....	320,00
119-13.1.31.40.61-2	Outros encargos.....	1.000,00
142-14.1.31.40.70-1	Telefone.....	300,00
173-18.1.31.20.92-1	Gasolina.....	600,00
190-20.1.31.20.94-4	Peças e acessórios...	2.000,00
192-20.1.31.30.94	Serv. de Terceiros...	1.000,00
199-21.1.31.20.95-2	Lâmpadas.....	700,00
211-22.1.31.30.96-1	Luz e Força.....	550,00
226-24.1.31.30.99-1	Luz e Força.....	150,00

Total..... CR.\$18.142,80

Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º, fica reduzida da importância de CR.\$18.142,80 (Dezoito mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), a seguinte dotação orçamentária:

29-22.41.12.02 - Início de construção do prédio da Prefeitura e Câmara..... CR.\$18.142,80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Agosto de 1972.

Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.-